



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1295
Instituída pela Resolução Nº 397/2023

RELATÓRIO FINAL

PROCESSO Nº 4559/2023
CONVITE Nº 002/2023

1. PROCEDIMENTOS INICIAIS

1.1 A Comissão Permanente de Licitação recebeu, em 18/03/2023, solicitação da Secretaria de Coordenação Geral, através de despacho, para que fosse aberto Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE IDENTIDADE VISUAL PARA O PRÉDIO SEDE E OS ANEXOS I, II E III DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.**

1.2 Constam, ainda, no processo informações prestadas pela Controladoria Geral desta Casa Legislativa, no que tange à dotação orçamentária pela qual correrão as despesas oriundas do presente Convite.

CONTROLADORIA GERAL DO PODER LEGISLATIVO

- a) Órgão: 01.01 – CMR;
Programa de Trabalho: 1.01.122. 4102. 2002 - Apoio Administrativo às Ações Da Câmara Municipal do Recife;
Subação: 198 – Outras Medidas;
Elem. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

1.3 O valor máximo admitido para a presente contratação foi de **R\$ 174.475,00 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, obtido através de pesquisa de preços, junto a fornecedores do ramo, da Câmara Municipal do Recife, sendo:

1.3.1 valor global máximo aceitável do **LOTE 1 – DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO** – é de **R\$ 129.400,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais)**;

1.3.2 valor global máximo aceitável do **LOTE 2 – DESIGN PARA CRIAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIDADE VISUAL** – é de **R\$ 45.075,00 (quarenta e cinco mil e setenta e cinco reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1295
Instituída pela Resolução Nº 397/2023

1.4 A CPL emitiu o Convite, de Nº 002/2023, com data de abertura marcada para o dia 18/04/2024, às 09:00h, ocasião na qual foram convidadas 04 (quatro) empresas e afixada cópia do instrumento convocatório no Quadro de Avisos da CPL e no Portal da Transparência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 É sabido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, in litteris:

“Art.37 – omissis:

(...)

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, às obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...)”

Analisando detalhadamente o objeto supracitado, com fundamento na Lei Federal nº8.666/93, em seu artigo 22, inciso III, verifica-se, in casu, hipótese de Convite. Diz a aludida Lei nº 8.666, de 21/06/93 a respeito:

“Art. 22 – São modalidades de licitação:

...

...

III - convite;”

É válido expor o que dispõe o § 3º, do Art. 22, da Lei Federal Nº 8.666/93, cuja redação é a seguinte:

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

O presente relatório é emitido exclusivamente lastreado nas informações e comprovação documental trazidas aos autos pela área técnica demandante, não possuindo esta Comissão, competência para opinar



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1295
Instituída pela Resolução Nº 397/2023

sobre a conveniência, oportunidade e economicidade da contratação, restringindo assim, apenas aos elementos objetivos apresentados.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO

3.1 Cumpre ressaltar, que a Sessão Inaugural ocorreu no dia 18 de abril de 2024, sem nenhuma intercorrência.

3.2 Foram convidadas 04 (quatro) empresas, tendo todas elas retirado o Edital de regência, quais sejam: 1) **RAIO PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ Nº 12.766.333/0001-05;** 2) **ESTÚDIO MOLA LTDA, CNPJ Nº 11.830.355/0001-24;** 3) **CMBC PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 30.644.922/0001-00,** e 4) **TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 10.534.598/0001-52.**

3.3 No dia 18/04/2024, no horário marcado para abertura, compareceu à Sessão a empresa: 1) **ESTÚDIO MOLA LTDA, CNPJ Nº 11.830.355/0001-24,** representada por sua Procuradora, Sra. Cláudia Raquel Uchôa Carneiro Monteiro, portadora RG Nº 4.654.301 SSP/PE e CPF Nº 801.316.464-00, o qual, devidamente, fez seu credenciamento junto à CPL;

3.4 As empresas: 1) **RAIO PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ Nº 12.766.333/0001-05;** 2) **CMBC PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 30.644.922/0001-00,** e 3) **TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 10.534.598/0001-52,** encaminharam seus Envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, mas, não se fizeram representar à Sessão.

3.5 O Presidente da CPL iniciou a abertura dos Envelopes de HABILITAÇÃO, passando a verificar, também, a autenticidade dos documentos, emitidos via Internet. Cumpre ressaltar, que o Sr. Airton Teódulo da Silva Júnior, da Unidade de Material e Patrimônio, esteve presente à Sessão e analisou a Documentação de Qualificação Técnica e as Propostas de Preços.

4. PARECER TÉCNICO DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.1 Como estava presente à Sessão, Airton Teódulo da Silva Júnior, da Unidade de Material e Patrimônio, analisou a documentação, referente a Qualificação Técnica, com dito Parecer anexado à Ata da Sessão Pública, o qual independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante deste Relatório.

4.2 Considerando, sobremaneira, o Parecer retromencionado e depois de minuciosa análise da Documentação de Habilitação de todos os Licitantes, considerando a necessidade de execução de serviços e, considerando, ainda, que todos os Licitantes abriram mão do prazo recursal da fase própria. A CPL, por esta razão, deu continuidade à Sessão Pública.

4.3 O Presidente da CPL proferiu o seguinte Julgamento: **Empresas Habilitadas: 1) RAIO PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ Nº 12.766.333/0001-05;** 2) **ESTÚDIO MOLA LTDA, CNPJ Nº 11.830.355/0001-24,** e 3) **TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 10.534.598/0001-52,** por terem cumprido a todas as exigências editalícias.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1295
Instituída pela Resolução Nº 397/2023

4.4 Prossequindo, o Presidente da CPL proferiu o restante do Julgamento: **Empresa Inabilitada: CMBC PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 30.644.922/0001-00**, por não ter cumprido a todas as exigências editalícias.

4.5 Foi facultada a palavra aos presentes, que dela não desejaram fazer uso.

4.6 Como não houve recurso, a Sessão prosseguiu, com a abertura dos Envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Continuando a Sessão, o que só foi possível, em razão de todos os Licitantes terem aberto mão do prazo recursal. Na sequência, foram abertos os Envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, tendo os seguintes valores: 1) **ESTÚDIO MOLA LTDA, CNPJ Nº 11.830.355/0001-24**, com o valor global de R\$ 127.750,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais), para o Lote 1 e R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), para o Lote 2; 2) **RAIO PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ Nº 12.766.333/0001-05**, no valor global R\$ 128.630,15 (cento e vinte e oito mil seiscentos e trinta reais e quinze centavos), para o Lote 1 e R\$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), para o Lote 2, e 3) **TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 10.534.598/0001-52**, no valor global de R\$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais), para o Lote 1 e R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais), para o Lote 2.

5.2 Na sequência, o Sr. Airton Teódulo da Silva Júnior, da Unidade de Material e Patrimônio, analisou as PROPOSTAS DE PREÇOS, tendo dito Parecer sido anexado à Ata da Sessão Pública, no qual ele aduz que todas as Licitantes atenderam às exigências editalícias.

6. PARECER TÉCNICO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O Parecer Técnico das PROPOSTAS DE PREÇOS, emitido pelo Sr. Airton Teódulo da Silva Júnior, da Unidade de Material e Patrimônio, faz parte integrante deste Relatório, independentemente de transcrição.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 As PROPOSTAS DE PREÇOS foram analisadas na própria Sessão, a qual teve prosseguimento.

7.2 O Presidente considerando, primordialmente, o Parecer Técnico da Unidade sobredita e, após análise das Propostas de Preços, por todos os integrantes da CPL foi decidido que todas as Licitantes foram consideradas **CLASSIFICADAS**, conforme segue: 1) **ESTÚDIO MOLA LTDA, CNPJ Nº 11.830.355/0001-24**, com o valor global de R\$ 127.750,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais), para o Lote 1 e R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), para o Lote 2; 2) **RAIO PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ Nº 12.766.333/0001-05**, no valor global R\$ 128.630,15 (cento e vinte e oito mil seiscentos e trinta reais e quinze centavos), para o Lote 1 e R\$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), para o Lote 2, e 3) **TRIO COMUNICAÇÃO E**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1295
Instituída pela Resolução Nº 397/2023

ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 10.534.598/0001-52, no valor global de R\$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais), para o Lote 1 e R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais), para o Lote 2.

7.3 Cumpre registrar, que todas as Propostas de Preços Classificadas estavam abaixo do valor global estimado para o Certame.

7.4 O Presidente facultou a palavra aos presentes, que dela não desejaram fazer uso.

7.5 Vale registrar, que todos os Licitantes abriram mão do prazo recursal pertinente a esta fase.

8. CONCLUSÃO

8.1 Em razão de todo o exposto, a Comissão decide sobre a aplicabilidade do artigo 22, inciso III, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações e declara vencedora do certame a empresa **ESTÚDIO MOLA LTDA, CNPJ Nº 11.830.355/0001-24**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE IDENTIDADE VISUAL PARA O PRÉDIO SEDE E OS ANEXOS I, II E III DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, no valor global de R\$ 127.750,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais), para o Lote 1 e R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), para o Lote 2, perfazendo um valor total de R\$ 171.250,00 (cento e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

8.2 Os autos serão remetidos e submetidos ao Ver. Eriberto Acioli Medeiros – Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, para as competentes Homologação e Adjudicação, com supedâneo no art. 43, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Recife, para sua eficácia.

Recife, 19 de abril de 2024.

Alíson José de Alcantara
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em exercício